

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/02/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020869/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.102774/2023-17
DATA DO PROTOCOLO: 10/02/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDBOMBEIROS, CNPJ n. 07.316.380/0001-17, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FELIPE ARAUJO SOUSA;

E

CONDOMINIO DO CONJUNTO COMERCIAL BRASILIA SHOPPING AND TOWERS, CNPJ n. 01.627.946/0001-45, neste ato representado(a) por seu Outro, Sr(a). GILBERTO MENDES DE AZEVEDO e por seu Outro, Sr(a). GERALDO CARDOSO DE MELLO NETO;

CONDOMINIO DO COMPLEXO COMERCIAL TERRACO SHOPPING, CNPJ n. 03.543.443/0001-17, neste ato representado(a) por seu Outro, Sr(a). GERALDO CARDOSO DE MELLO NETO e por seu Outro, Sr(a). RICARDO DOS SANTOS VIEIRA;

CONDOMINIO DO COMPLEXO COMERCIAL TAGUATINGA SHOPPING, CNPJ n. 07.180.842/0001-11, neste ato representado(a) por seu Outro, Sr(a). GERALDO CARDOSO DE MELLO NETO e por seu Outro, Sr(a). MARCOS AUGUSTO DE ATAYDE;

SUBCONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL JK SHOPPING AND TOWER, CNPJ n. 21.710.543/0001-72, neste ato representado(a) por seu Outro, Sr(a). GERALDO CARDOSO DE MELLO NETO e por seu Outro, Sr(a). ELIZA MARIA FERREIRA;

SUBCONDOMINIO COMERCIAL DO JK SHOPPING, CNPJ n. 19.340.045/0001-33, neste ato representado(a) por seu Outro, Sr(a). GERALDO CARDOSO DE MELLO NETO e por seu Outro, Sr(a). ELIZA MARIA FERREIRA;

SINDICONDOMINIO-DF SINDICATO DE CONDOMINIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n. 37.050.325/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2022 a 31 de março de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais, Civis (Privado), Públicos e de Empresas Prestadoras de Serviços**, com abrangência territorial em **Brasília/DF**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Fica acordada a função de Chefe de Brigada, em substituição ao Bombeiro Civil Líder, que atuará no condomínio do empregador para realizar as atribuições da função previstas na Cláusula sexta, Parágrafo Terceiro.

Cláusula Quarta: Ficam garantidos, no presente Acordo Coletivo de Trabalho, todos os direitos existentes na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, firmada entre o SINDBOMBEIROS-DF e o SINDICONDOMÍNIO-DF, naquilo que não tiver sido objeto do presente ACT.

Cláusula Quinta: Mantém-se as condições dos contratos de trabalho firmadas com os empregados, antes da vigência do presente ACT, sem prejuízo dos direitos previstos em CCT.

Cláusula Sexta: Os contratos de trabalho firmados após a vigência da CCT 2022 deverão seguir integralmente o que dispõe as Convenções Coletivas de Trabalho firmadas entre o SINDBOMBEIROS-DF e SINDICONDOMÍNIO-DF, podendo o empregador, caso queira, conceder melhores condições das previstas em CCTs.

Parágrafo Primeiro: Devido à instituição da função de Chefe de Brigada no presente ACT, fica instituído o seguinte quadro de função e salário:

GRUPO	FUNÇÃO	VALOR – R\$
1º Grupo	Chefe de Brigada	5.267,63

Parágrafo Segundo: Os salários dos empregados, constantes da tabela mencionada no *caput* da presente Cláusula, são para 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Terceiro: Em virtude da instituição da função de Chefe de Brigada no presente ACT, ficam instituídas as atribuições da função do respectivo empregado:

COMPETE AO CHEFE DE BRIGADA: Supervisionar, orientar e treinar equipes de bombeiros civis; analisar projetos de prevenção e combate a incêndios e adotar medidas corretivas; programar simulados de emergência; elaborar escalas de serviços; supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco; investigar causas de ocorrências; sugerir medidas preventivas e corretivas; atender clientes e coordenar planos de emergência. Tratar todos, indistintamente, com urbanidade e respeito. Executar com

zelo e com capricho estes e outros serviços similares que lhe competirem. O presente Acordo Coletivo de Trabalho é subscrito pelo representante legal do **SINDBOMBEIROS-DF**, pelo convenente **SINDICONDOMÍNIO-DF** e pelos CONDOMÍNIO DO COMPLEXO COMERCIAL TERRAÇO SHOPPING, CONDOMÍNIO DO CONJUNTO COMERCIAL BRASÍLIA SHOPPING AND TOWERS, CONDOMÍNIO DO COMPLEXO COMERCIAL TAGUATINGA SHOPPING, SUBCONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL JK SHOPPING AND TOWER, e SUBCONDOMÍNIO COMERCIAL DO JK SHOPPING, em oito vias originais, ficando cada uma das partes com uma via, sendo que uma delas será depositada junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Distrito Federal, para os devidos fins previstos em lei.

}

FELIPE ARAUJO SOUSA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL -
SINDBOMBEIROS

GILBERTO MENDES DE AZEVEDO
Outro
CONDOMINIO DO CONJUNTO COMERCIAL BRASILIA SHOPPING AND TOWERS

GERALDO CARDOSO DE MELLO NETO
Outro
CONDOMINIO DO CONJUNTO COMERCIAL BRASILIA SHOPPING AND TOWERS

GERALDO CARDOSO DE MELLO NETO
Outro
CONDOMINIO DO COMPLEXO COMERCIAL TERRACO SHOPPING

RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Outro
CONDOMINIO DO COMPLEXO COMERCIAL TERRACO SHOPPING

GERALDO CARDOSO DE MELLO NETO
Outro
CONDOMINIO DO COMPLEXO COMERCIAL TAGUATINGA SHOPPING

MARCOS AUGUSTO DE ATAYDE

Outro
CONDOMINIO DO COMPLEXO COMERCIAL TAGUATINGA SHOPPING

GERALDO CARDOSO DE MELLO NETO
Outro
SUBCONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL JK SHOPPING AND TOWER

ELIZA MARIA FERREIRA
Outro
SUBCONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL JK SHOPPING AND TOWER

GERALDO CARDOSO DE MELLO NETO
Outro
SUBCONDOMINIO COMERCIAL DO JK SHOPPING

ELIZA MARIA FERREIRA
Outro
SUBCONDOMINIO COMERCIAL DO JK SHOPPING

ANTONIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA
Presidente
SINDICONDOMINIO-DF SINDICATO DE CONDOMINIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO
DISTRITO FEDERAL

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.